

## EDITAL - LICITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00032/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00009/2024**  
CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR ITEM  
LEGISLAÇÃO: LEI 14.133/2021

### **ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:**

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MACHADOS  
RUA JOÃO PESSOA GUERRA, 600 - CENTRO - MACHADOS - PE.  
CEP: 55740-000 - E-mail: educa.machados@gmail.com - Tel.: (81) 3649-1130.

### **CERTAME RESTRITO À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.**

O Município de Machados, Estado de Pernambuco, através do **Fundo Municipal de Educação**, inscrito no CNPJ 30.543.746/0001-02, doravante denominado simplesmente **Órgão Realizador do Certame**, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro, assessorado por sua Equipe de Apoio, sediado no endereço acima, **ÀS 09:00 HORAS DO DIA 30 DE ABRIL DE 2024**, por meio do site abaixo indicado, licitação na modalidade **Pregão nº 00009/2024**, na **forma eletrônica**, com critério de **juízo menor preço por item**, e o fornecimento realizado na **forma parcelada**; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 141, de 28 de Dezembro de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, almejando obter a melhor proposta para: **Contratação de empresa visando o fornecimento parcelado de Materiais de Construção, Hidráulicos e Elétricos, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação no Município de Machados-PE, por um período de 12 (Doze) meses.**

<b>Data de abertura da sessão pública: 30/04/2024. Horário: 09:00 - horário de Brasília.</b>
----------------------------------------------------------------------------------------------

Data para início da fase de lances: prevista para ocorrer nessa mesma sessão pública.
---------------------------------------------------------------------------------------

Local: <a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a>
---------------------------------------------------------------------------------------------------

### **1.0.DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto da presente licitação: **Contratação de empresa visando o fornecimento parcelado de Materiais de Construção, Hidráulicos e Elétricos, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação no Município de Machados-PE, por um período de 12 (Doze) meses.**

1.2. As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento.

1.3. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.4.O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.5.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições estabelecidas no Art. 4º, da Lei 14.133/21.

1.6.Todas as referências de tempo neste Edital, no respectivo aviso e durante a sessão pública obedecerão o horário de Brasília - DF.

## **2.0.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

2.1.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 14:00 horas.

2.2.Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - é parte legítima para impugnar o Edital deste certame por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o respectivo pedido, dirigido ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma:

2.2.1.No endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Ou

2.2.2.Pelo e-mail: [licitacaomachados@gmail.com](mailto:licitacaomachados@gmail.com):

2.2.3. No endereço Av. Major João Marques de Oliveira, S/N - Centro – Machados - PE, no horário de expediente.

**2.2.3.1. Caso a entrega do pedido de impugnação seja enviada via e-mail ou entregue no endereço do item 2.2.3, a íntegra do pedido será divulgada no portal de compras públicas para visualização pública.**

2.3.O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até três dias úteis, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.

2.4.A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

2.5.Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados na norma vigente.

2.6.As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do Fundo Municipal de Educação e no sistema, dentro do prazo estabelecido no item 2.3, e vincularão os participantes e a Administração.

## **3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO**

3.1. Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:

- 3.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES;
- 3.1.2. ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO – de não empregar menor;
- 3.1.3. ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO – que a proposta compreende a integralidade dos custos;
- 3.1.4. ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO;
- 3.1.5. ANEXO V - MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos.

3.2. A obtenção do Edital será feita da seguinte forma:

- 3.2.1. Pelos endereços eletrônicos:
  - 3.2.1.1. [licitacaomachados@gmail.com](mailto:licitacaomachados@gmail.com);
  - 3.2.1.2. <https://machados.pe.gov.br/>;
  - 3.2.1.3. [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br); e
  - 3.2.1.4. [www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp).

#### **4.0. DO SUPORTE LEGAL**

4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 141, de 28 de Dezembro de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

4.2. Legislação aplicada:

*Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:*

*XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;*

*Art. 28. São modalidades de licitação:*

*I - pregão;*

4.2.10 Pregão é definido pela Lei nº 14.133/2021, no seu inciso XLI do artigo 6º, como a “modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto”.

#### **5.0. DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

5.1. O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do Fundo Municipal de Educação, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Entrega: **5 (cinco) dias.**

5.2.O fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Na hipótese do referido termo não estabelecer o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, essa será feita na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

5.4.As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

Recursos não Vinculados de Impostos:

02.030 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
1236112012.016 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO  
33903099 MATERIAL DE CONSUMO (Ficha139)

02.030 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
1236112012.015 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO  
33903099 MATERIAL DE CONSUMO  
540.1030 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos 30% (Ficha 116)

02.031 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
1236104032.026 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
33903099 MATERIAL DE CONSUMO (Ficha 226)

02.031 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
1236104032.026 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
33903099 MATERIAL DE CONSUMO (Ficha 225)

## **6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

6.1.A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio do sistema disponível no endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

6.2.Deverão ser observadas as normas e procedimentos estabelecidos pelo provedor do sistema, disponíveis no referido sítio eletrônico para acesso ao sistema e operacionalização.

6.3.Caberá ao licitante interessado em participar deste certame, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da

perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

**6.4.A participação neste certame é restrita, destinada, exclusivamente, às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.**

6.5.Não poderão participar os interessados:

6.5.1.Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

6.5.2.Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.5.3.Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

6.5.4.Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.5.5.Cujo estatuto ou contrato social não incluir o objeto desta licitação; e

6.5.6.Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14º, da Lei 14.133/21.

**6.6.O presente Edital não possibilitará a participação das pessoas físicas.**

**6.7. 6.7.É vedada a participação de entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio. Como instrumento de atuação empresarial, o consórcio pode conduzir a resultados indesejáveis. A formação de consórcios acarreta risco da dominação do mercado, através de pactos de eliminação de competição entre os empresários. No campo de licitações, a formação de consórcios pode reduzir o universo da disputa. O consórcio pode retratar uma composição entre eventuais interessados: em vez de estabelecerem disputa entre si, formalizariam acordo para eliminar a competição. Conforme Acórdão n.º 1165/2012-Plenário, TC 037.773/2011-9, rel. Min. Raimundo Carreiro, 16.5.2012: Fica ao juízo discricionário da Administração Pública a decisão, devidamente motivada, quanto à possibilidade de participação ou não em licitações de empresas em consórcio.**

**6.8.Não será permitida a participação de sociedades cooperativas.**

6.9. As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão participar do certame para o(s) mesmo(s) item(s).

6.10. Será realizada pesquisa junto ao CEIS (CGU), junto ao CNJ (condenações cíveis por atos de improbidade administrativa) e no Portal Transparência ([www.portaltransparencia.gov.br/cnep](http://www.portaltransparencia.gov.br/cnep)), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

6.11. Caberá ao licitante interessado em participar deste certame, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de

sua desconexão; e comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## **7.0.DO CREDENCIAMENTO**

7.1.Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico de disputa à distância utilizado pelo Fundo Municipal de Educação, acessando o seguinte endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

7.2.Os interessados deverão atender às condições e procedimento constantes do referido site, cujo credenciamento implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

7.2.1. Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo e-mail [falelcom@portaldecompraspublicas.com.br](mailto:falelcom@portaldecompraspublicas.com.br).

7.3.O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema eletrônico ou do Fundo Municipal de Educação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.3.1. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Fundo Municipal de Educação responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.4.É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no referido sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.5.A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

## **8.0.DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

8.1.Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.2.No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, relativamente às declarações necessárias e obrigatórias, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei 14.133/21; tais como:

8.2.1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

8.2.2. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

8.2.3. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV, do Art. 1º e no Inciso III, do Art. 5º da Constituição Federal.

8.2.4. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas.

8.3. O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º, da Lei 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do Art. 4º, da Lei 14.133/21:

8.3.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item; e

8.3.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei 123/06, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

8.7. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.8. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8.9. A falsidade de declaração relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/21, e neste Edital. O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a esclarecer as informações declaradas.

## **9.0. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

9.1. O licitante deverá enviar sua **PROPOSTA** mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:

9.1.1. Valor unitário do item: expresso em moeda corrente nacional;

9.1.2. Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I;

9.1.3. Marca: se for da própria empresa deverá ser informado "própria";

9.1.4. Descrição do objeto: contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência - Anexo I.

9.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

9.3. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais.

9.4. A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I.

9.5. A indicação de "própria" em campo específico, como por exemplo "marca", para o caso de bens produzidos pela própria empresa, é condição para a não identificação do licitante.

9.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.7. No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.8. O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.9. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

9.10. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

9.12. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e **qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta** correspondente, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.13. Todos os documentos e propostas de preços inseridos com assinatura digital devem ser os originais que foram submetidos à assinatura certificada. Isso permitirá a verificação de autenticidade por meio de diligências junto às entidades certificadoras.

9.13.1 A autenticidade das assinaturas digitais será conferida por meio de diligências realizadas no site oficial do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação (ITI): <https://validar.iti.gov.br/index.html>.

9.13.2 As empresas que não comprovarem a veracidade das assinaturas digitais em suas propostas, declarações e documentos serão desclassificadas ou inabilitadas para participar deste processo de licitação.

## **10.0.DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública:

10.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

10.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

10.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.5. Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:

10.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

10.6.Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

10.7.O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema:

10.7.1.O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,10 (dez centavos).

10.8.Do cancelamento de lance:

10.8.1.1. O licitante poderá solicitar o cancelamento do seu último lance ofertado, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível;

10.8.1.2. O Pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo desse processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

10.8.1.3. Encerrado o modo de "**DISPUTA ABERTO E FECHADO**", não será possível ou cancelamento do último lance ofertado.

10.8.1.3.1. O licitante será responsabilizado administrativamente por não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

10.9.Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa "**ABERTO E FECHADO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado.

10.10.A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.11.Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas subsequentes com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo:

10.11.1.No procedimento de que trata o item acima, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance;

10.11.2.Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado o disposto no subitem anterior.

10.12.Encerrados os prazos estabelecidos nos item anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente.

10.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances, ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

10.19. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, da Lei 14.133/21, nesta ordem:

10.19.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.19.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;

10.19.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

10.19.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.20. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos por:

10.20.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do Fundo Municipal de Educação;

10.20.2. Empresas brasileiras;

10.20.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.20.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.

10.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento:

10.21.1.A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

10.21.2.A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

10.21.3.Concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos os licitantes e registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo;

10.21.4.O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a sua **proposta atualizada**, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

10.21.5.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente.

10.22.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade, observado o intervalo mínimo de vinte e quatro horas.

10.23.Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de julgamento da proposta.

## **11.0.DA FASE DE JULGAMENTO**

11.1.Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao estipulado para contratação, conforme definido neste Edital.

11.2.O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta:

11.2.1.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.2.2.Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam os que contenham as características do produto ofertado, tais como marca, modelo, fabricante e procedência, encaminhados por meio do sistema eletrônico, ou, quando indicado pelo Pregoeiro, por outro meio eletrônico, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.3.Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.3.1.Contiver vícios insanáveis;

11.3.2.Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência - Anexo I;

11.3.3.Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.3.4.Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.3.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.4. É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo Fundo Municipal de Educação; em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, será dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar, por meio do sistema eletrônico, a documentação que comprove a viabilidade da proposta:

11.4.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.4.2. A inexequibilidade, nessa hipótese, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

11.4.2.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.4.2.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.4.3. Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, apenas o item correspondente.

11.5. O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

11.6. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas das propostas. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

11.7. Encerrada a fase de julgamento, após verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, o Pregoeiro verificará a documentação de habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **12.0. DA HABILITAÇÃO**

12.1. Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme as disposições dos Arts. 62 a 70, da Lei 14.133/21.

12.2. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de HABILITAÇÃO:

### **12.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

12.2.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

12.2.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de

sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Registro comercial, no caso de empresa individual.

#### **12.2.2.REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

12.2.2.1.Regularidade para com a Fazenda Federal e Previdenciária – certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

12.2.2.2.Regularidade Fiscal para com a Fazenda Estadual para os licitantes sediadas no Estado de Pernambuco, para os demais licitantes dos outros Estados, Certidão Negativa da Fazenda Estadual da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei.

12.2.2.3.Certidão Negativa da Fazenda Municipal da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei.

12.2.2.4.Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS–CRF, apresentando a correspondente certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal.

12.2.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII–A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto–Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

#### **12.2.3.QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:**

12.2.3.1.Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 90 (noventa) dias da data prevista para abertura das propostas. Para as empresas sediadas no Estado de Pernambuco deverá apresentar também Certidão Licitação 1º e 2º Grau emitidas na forma da Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006.

12.2.3.1.1. Quando comprovado que o distribuidor da sede do licitante não esteja realizando a expedição da certidão, as de 1º e 2º Grau do TJPE.

#### **12.2.4.QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

12.2.4.1. Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o desempenho anterior satisfatório, no fornecimento de objeto compatível com os itens da presente licitação.

#### **12.2.5.DECLARAÇÕES:**

12.2.5.Comprovação do cumprimento de requisitos normativos, conforme modelos - Anexo V:

12.2.5.1.Declaração de ciência dos termos do Edital;

12.2.5.2.Declaração de inexistir fato impeditivo;

12.2.5.3.Declaração de não possuir no quadro societário servidor da ativa do Município de Machados;

12.2.5.4.Declaração de não utilizar trabalho degradante ou forçado;

12.2.5.5.Declaração de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade;

12.2.5.6.Declaração de cumprimento dos requisitos para a habilitação e da proposta;

12.2.5.7.Declaração de observância do limite de contratação com a Administração Pública; e

12.2.5.8.Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis

trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

### 12.3. DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA:

12.3.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>. Caso tal documento não seja apresentado, poderá ser diligenciado e/ou consultado.

12.3.2. Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerada microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante:

- a) Declaração expressa formalmente assinada por profissional da área contábil, devidamente habilitado;
- b) Certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente.
- c) Comprovação de opção pelo Regime de Tributação Simples Nacional acompanhada de declaração assinada pelo responsável legal da empresa informando inexistir quaisquer fatos que impeçam receber o benefício da Lei Complementar 123/2006.

A ausência da referida declaração, certidão simplificada ou comprovação pelo Regime de Tributação Simples Nacional, é suficiente motivo para a inabilitação do licitante. Caso tal documento não seja apresentado, poderá ser diligenciado e/ou consultado.

12.4. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da solicitação do Pregoeiro, prorrogável por igual período, nas seguintes situações:

- 12.4.1. Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro; ou
- 12.4.2. De ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

12.5. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor:

12.5.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal constantes deste Edital, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

12.6. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.7. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

12.7.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.7.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.8. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observados o prazo e os termos definidos neste instrumento para o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado:

12.8.1. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos eventuais procedimentos da Comissão de Contratação, para sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, observadas as disposições deste Edital.

12.9. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, observando-se o seguinte procedimento:

12.9.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.9.2. Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o item anterior, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.9.3. Para aplicação do disposto no subitem anterior, o prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação. A prorrogação desse prazo poderá ser concedida, a critério do Pregoeiro, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

12.9.4. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após o prazo de regularização fiscal e trabalhista de que tratam os dois subitens anteriores;

12.9.5. A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156, da Lei 14.133/21, sendo facultado a Prefeitura Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;

12.9.6. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.10. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver alguma dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

12.11. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:

12.11.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.12. Os documentos exigidos para fins de habilitação no certame deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente. Deverão estar perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade, considerado o disposto neste Edital. A eventual ausência do referido índice não inabilitará o licitante, sendo que:

12.12.1. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante os agentes do Município de Machados relacionados no item anterior, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

12.12.2. Quando o documento for obtido via Internet sua autenticidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;

12.12.3. Poderá ser utilizada, a critério do Pregoeiro, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do Município de Machados, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante.

12.13. Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

12.14. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas dos documentos de habilitação apresentados. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

12.15. Todos os documentos inseridos com assinatura digital devem ser os originais que foram submetidos à assinatura certificada. Isso permitirá a verificação de autenticidade por meio de diligências junto às entidades certificadoras.

12.15.1. A autenticidade das assinaturas digitais será conferida por meio de diligências realizadas no site oficial do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação (ITI): <https://validar.iti.gov.br/index.html>.

12.15.2. As empresas que não comprovarem a veracidade das assinaturas digitais em suas propostas, declarações e documentos serão desclassificadas ou inabilitadas para participar deste processo de licitação.

### **13.0. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

13.1.A proposta final do licitante declarado vencedor - **proposta atualizada** - deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, e deverá:

13.1.1.Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, quando for o caso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de entrega; das condições de pagamento; e da sua validade;

13.1.2.Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

13.1.3.Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

13.2.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:

13.2.1.Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

13.2.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais excedentes suprimidos.

13.3.Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:

13.3.1.Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;

13.3.2.No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;

13.3.3.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto, prevalecerá o de menor valor.

13.4.A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.5.A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

13.6.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens; inclusive a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais,

nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

13.7.A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:

13.7.1.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

13.8.As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13.9.O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

#### **14.0.DOS RECURSOS**

14.1.A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165, da Lei 14.133/21.

**14.1.1. Compreendem duas fases recursais: uma após a negociação dos valores vencedores (fase de proposta), e outro após habilitar os fornecedores. Ambos, serão de no mínimo 30 minutos.**

14.2.Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, que no presente certame será de 30 (trinta) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

14.3.Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1.A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.3.2.O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

14.4.O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.5.As razões do recurso deverão ser apresentadas, exclusivamente, da seguinte forma:

14.5.1.Em campo próprio do sistema eletrônico.

14.6.O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso com a sua manifestação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.7.Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.8.O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.9.O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.10.O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.11.Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no seguinte sítio: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

## **15.0.DA HOMOLOGAÇÃO**

15.1.Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

15.1.1.Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

15.1.2.Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

15.1.3.Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

15.1.4.Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

## **16.0.DO CONTRATO**

16.1.Após a homologação pela autoridade superior do Fundo Municipal de Educação, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, assinar o respectivo contrato, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela Lei 14.133/21:

16.1.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração;

16.1.2.A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas:

16.1.2.1.A regra do subitem anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma estabelecida neste dispositivo;

16.1.3.Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.2. Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou instrumento hábil, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis.

16.3. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação de todas as condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo Contratado durante a vigência do referido contrato.

16.4. O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21; e o fornecimento realizado de forma parcelada.

16.5. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

## **17.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO – REAJUSTE**

17.1. Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

17.2. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

17.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

17.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

17.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

17.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico–financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

## **18.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

18.1.A entrega dos produtos deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias após a emissão da autorização de fornecimento/pedido, devendo ser entregue a contratante no horário de expediente (Das 08:00 às 13:00 Horas), no seguinte endereço:

**Av. Major João Marques de Oliveira, 223, Centro, Machados – PE  
Fundo Municipal de Educação**

18.2.O objeto será recebido por servidor designado, na forma do Inciso II, do artigo 140, da Lei Federal nº 14.133/21, nos prazos e nos termos estabelecidos neste instrumento, sendo atestados, mediante termo circunstanciado, e serão recebidos:

- a) **Provisoriamente:** de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- b) **Definitivamente:** por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

18.3.Serão designados pelo Município de Machados representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

### **Serão atribuições do gestor do contrato:**

- a) Aplicar advertência à Contratada e encaminhar para conhecimento da autoridade competente;
- b) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à Contratada;
- c) Emitir avaliação do prazo de entrega e qualidade dos Produtos;

- d) Realizar reunião inicial com a contratada e solicitar dados e contatos do preposto;
- e) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- f) Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
- g) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;
- h) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- i) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- j) Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais;
- k) Recebimento de bens, ateste de notas e faturas, controle financeiro, gestão de prazos e fiscalização;

**Serão atribuições do fiscal do contrato:**

- a) Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da administração contratante quanto da contratada.
- b) Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada, com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias do fornecimento do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato.
- c) Disponibilizar toda a informação necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos.
- d) Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos.
- e) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua fornecimento, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
- f) Recusar o produto quando visivelmente irregular, não aceitando diverso daquele que se encontra especificado no edital da licitação ou respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;
- g) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;
- h) Deverá indicar um preposto, pessoa física, que deverá receber escopo de trabalho detalhado;
- i) Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

**19.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO**

**19.1.Obrigações do Contratante:**

- 19.1.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;
- 19.1.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;
- 19.1.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;
- 19.1.4. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

## **19.2. Obrigações do Contratado:**

- 19.2.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- 19.2.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;
- 19.2.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;
- 19.2.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- 19.2.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e conseqüentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;
- 19.2.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;
- 19.2.7. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

## **20.0. DO PAGAMENTO**

- 20.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Fundo Municipal de Educação, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: **Mensalmente, para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento de cada parcela.**
- 20.2. O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.
- 20.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual

poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

20.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

## **21.0. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

21.1. O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

- a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;
- c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;
- d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;
- f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

21.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

## **22.0. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

22.1. As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste certame ou do termo de ajuste que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

22.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

22.3. É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

22.4. 23.4. Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

22.5. O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

22.6. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

22.7. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

22.8. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

22.9. Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

22.10. Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

22.11. O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados ANPD, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

22.12. As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

22.13. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

22.14. É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

22.15. Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

### **23.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

23.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, nos seus anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do Fundo Municipal de Educação, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Fundo Municipal de Educação não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.7. Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Fundo Municipal de Educação.

23.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.9.O Edital e seus anexos também estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br); no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP; e poderão ser lidos, e quando for o caso obtidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo Fundo Municipal de Educação, no endereço: Rua João Pessoa Guerra, 600 – Centro – Machados – PE, nos horários normais de expediente: das 08:00 as 14:00 horas; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.10.Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Bom Jardim, Município de Machados.

Machados - PE, 15 de Abril de 2024.

**MARIA RODRIGUES FERNANDES**  
Secretária de Educação

## ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00009/2024

### TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

#### 1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: **Contratação de empresa visando o fornecimento parcelado de Materiais de Construção, Hidráulicos e Elétricos, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação no Município de Machados-PE, por um período de 12 (Doze) meses.**

#### 2.0.DA JUSTIFICATIVA

2.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se:

A aquisição de materiais de construção pelo Fundo Municipal de Educação de Machados é uma medida estratégica que visa não apenas melhorar a infraestrutura educacional existente, mas também expandir as oportunidades de aprendizado para todos os estudantes do município.

**Aprimoramento da Infraestrutura Educacional:** O investimento em materiais de construção é crucial para a renovação e modernização das escolas existentes. Isso inclui a ampliação de salas de aula, a reforma de instalações desportivas e a atualização de laboratórios e bibliotecas, proporcionando um ambiente de aprendizado mais seguro e estimulante.

**Expansão da Rede de Ensino:** Com o crescimento demográfico de Machados, surge a necessidade de construir novas unidades escolares para atender à demanda crescente por educação. A aquisição de materiais de construção permitirá a criação de espaços educacionais adicionais, reduzindo a superlotação e melhorando a qualidade do ensino.

**Inclusão e Acessibilidade:** A educação inclusiva é um direito de todos. A aquisição de materiais específicos possibilitará a adaptação das escolas para atender às necessidades de alunos com deficiência, garantindo acessibilidade e igualdade de condições para o aprendizado.

**Sustentabilidade e Consciência Ambiental:** Investir em materiais de construção sustentáveis reflete o compromisso do município com o meio ambiente e com o futuro das próximas gerações. Escolas construídas com esses materiais serão mais eficientes energeticamente e terão menor impacto ambiental.

**Estímulo à Economia Local:** A aquisição de materiais de construção fomentará a economia local, gerando empregos e movimentando o comércio regional. Além disso, escolas bem estruturadas atraem famílias para o município, contribuindo para o seu desenvolvimento socioeconômico.

**Atendimento às Normas de Segurança:** Materiais de alta qualidade asseguram que as construções escolares atendam às normas de segurança vigentes, protegendo a integridade física dos alunos e profissionais da educação.

**Longevidade das Edificações:** Materiais duráveis garantem que as edificações tenham uma vida útil prolongada, reduzindo a necessidade de manutenções frequentes e custos adicionais a longo prazo.

A aquisição de materiais de construção pelo Fundo Municipal de Educação de Machados é uma ação de profundo impacto que transcende a mera construção física. É um investimento na formação cidadã, no desenvolvimento intelectual e na capacitação profissional dos jovens, que são o futuro do município. Portanto, é uma prioridade que merece atenção e recursos adequados para sua realização.

2.2. As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	PE
1	Bucha instalação predial água fria, material: pvc ? cloreto de polivinila, diâmetro nominal: 25 x 20 mm, tipo: redução curta, tipo extremidades: bolsa soldável, tipo rosca: sem rosca	UNIDADES	20	0,57	11,40	ME
2	COLA, composição borracha sintética, resina fenólica e solventes o r, cor branca	UNIDADES	28	25,03	700,84	ME
3	COLA, COMPOSIÇÃO RESINA EPÓXI, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ADERENTE E ATIVADOR, TIPO PASTOSA, CAIXA CONTENDO 100GR.	UNIDADES	18	8,86	159,48	ME
4	RALO, tipo simples, 10x10 cm, aplicação para banheiro.	UNIDADES	25	11,20	280,00	ME
5	SPUD SANFONADA P/ VASO ? conexão hidráulica, material plástico cromado, tipo spud, tipo fixação anel borracha, aplicação vaso sanitário, bitola i 1 1/2 pol.	UNIDADES	25	5,51	137,75	ME
6	TUBO PLÁSTICO ? tubo plástico, material PVC, diâmetro 75 mm, comprimento 6 m, aplicação esgoto.	UNIDADES	25	64,96	1.624,00	ME
7	UNIÃO SOLDÁVEL ? união soldável, material PVC? cloreto de polivinila, diâmetro 25 mm, aplicação hidráulica	UNIDADES	15	9,36	140,40	ME
8	UNIÃO SOLDÁVEL ? união soldável, material PVC? cloreto de polivinila, diâmetro 32 mm, aplicação HIDRÁULICA.	UNIDADES	15	14,03	210,45	ME
9	UNIÃO SOLDÁVEL ? UNIÃO SOLDÁVEL, MATERIAL PVC? CLORETO DE POLIVINILA, DIÂMETRO 40 MM, APLICAÇÃO HIDRÁULICA.	UNIDADES	15	29,30	439,50	ME
10	VÁLVULA PLÁSTICA 1 ? válvula, plástica, simples para lavatório	UNIDADES	30	8,75	262,50	ME
11	CANO DE 25 MARROM COM 6 MTS	UNIDADES	30	20,09	602,70	ME
12	CHICOTE FLEXÍVEL DE 1/2X40 CM	UNIDADES	30	11,73	351,90	ME
13	Fita veda rosca 18 mm 25 m	UNIDADES	20	7,30	146,00	ME
14	FITA VEDA ROSCA 50M	UNIDADES	26	12,27	319,02	ME
15	FLANGE DE 40MM PARA CAIXA D'ÁGUA	UNIDADES	12	27,07	324,84	ME
16	FLANGE DE 50MM PARA CAIXA D'ÁGUA	UNIDADES	15	36,37	545,55	ME
17	LUVA DE CORRER 20MM	UNIDADES	20	7,58	151,60	ME
18	LUVA DE CORRER 25MM	UNIDADES	20	12,01	240,20	ME
19	LUVA DE REDUÇÃO DN DE 25 MM X 20 MM	UNIDADES	20	1,00	20,00	ME
20	LUVA DE REDUÇÃO DN DE 25 MM X 32 MM	UNIDADES	20	1,97	39,40	ME
21	LUVA PVC SOLDÁVEL DN 20MM	UNIDADES	20	0,48	9,60	ME
22	LUVA PVC SOLDÁVEL DN 25MM	UNIDADES	20	0,59	11,80	ME
23	RALO SECO 100x40MM	UNIDADES	18	17,73	319,14	ME
24	RALO LINEAR MODULÁVEL SINFANONADO 70CM BRANCO	UNIDADES	15	79,67	1.195,05	ME

25	SIFÃO MULTIUS DUPLO 1 ½ X 1 1/2	UNIDADES	30	22,22	666,60 ME
26	TORNEIRA DE METAL CROMADO PARA BANHEIRO COM ¼ DE VOLTA	UNIDADES	8	105,62	844,96 ME
27	TUBO DE PVC ESGOSTO DE 40MM	UNIDADES	20	21,43	428,60 ME
28	TUBO DE PVC ESGOSTO DE 50MM	UNIDADES	20	37,72	754,40 ME
29	TUBO DE PVC ESGOSTO DE 100MM	UNIDADES	20	68,19	1.363,80 ME
30	TUBO DE PVC ESGOSTO DE 150MM	UNIDADES	15	62,64	939,60 ME
31	VASO SANITÁRIO CONVENCIONAL COMPLETO	UNIDADES	25	186,84	4.671,00 ME
32	TAMPA PARA VASO SANITÁRIO	UNIDADES	20	27,03	540,60 ME
33	CANALETA ADESIVA – 1 ½ cm	UND	100	7,40	740,00 ME
34	FITA ISOLANTE 20mt X 19mm	UND	100	6,21	621,00 ME
35	LÂMPADA FLUORESCENTE – 20W – 220V	UND	120	15,10	1.812,00 ME
36	LÂMPADA ECONÔMICA 10W 220 V PARA TARTARUGA	UND	120	5,27	632,40 ME
37	REATOR ELETRÔNICO 2X40W	UND	120	40,17	4.820,40 ME
38	INTERRUPTOR SIMPLES COM TOMADA INTERNA	UND	40	15,68	627,20 ME
39	SOQUETE DE PORCELANA E-27	UND	60	3,95	237,00 ME
40	RELÊ FOTOCÉLULA – 220 V	UND	30	12,46	373,80 ME
41	FIO FLEXÍVEL 2,5 mm	PEÇA	20	210,14	4.202,80 ME
42	FIO PARALELO 2,5 mm REVESTIDO	PEÇA	10	126,19	1.261,90 ME
43	FIO DUPLO PEÇA 100M	PEÇA	20	329,60	6.592,00 ME
44	FIO FLEXÍVEL 1,5 mm PEÇA 100M	PEÇA	10	134,87	1.348,70 ME
45	FIO FLEXÍVEL 4mm PEÇA 100M	PEÇA	10	267,64	2.676,40 ME
46	LÂMPADA FLUORESCENTE – 40 W DE 220V	UND	150	18,11	2.716,50 ME
47	CAIXA PARA INTERRUPTOR EXTERNO	UND	15	11,01	165,15 ME
48	CAIXA PARA DIMER EXTERNO	UND	20	28,09	561,80 ME
49	INTERRUPTOR 1 TECLA EXTERNO	UND	15	15,57	233,55 ME
50	PLUG MACHO	UND	10	5,75	57,50 ME
51	PLUG FÊMEA	UND	10	5,33	53,30 ME
52	INTERRUPTOR 03 TECLAS	UND	20	16,85	337,00 ME
53	INTERRUPTOR 02 TECLAS	UND	15	15,43	231,45 ME
54	INTERRUPTOR 01 TECLAS	UND	15	14,66	219,90 ME
55	SOQUETE PARA LÂMPADAS FLUORESCENTE	UND	200	2,33	466,00 ME
56	LÂMPADA VAPOR METÁLICA 250 WTS	UND	8	45,68	365,44 ME
57	REATOR VAPOR METÁLICO 250 WTS INTERNO AUTO FATOR DE POTÊNCIA	UND	8	63,26	506,08 ME
58	LÂMPADA MISTA 250 WTS	UND	8	42,52	340,16 ME
59	LÂMPADA VAPOR METÁLICO E 40 E DE 400WTS	UND	4	47,98	191,92 ME
60	FIO FLEXÍVEL 1,00 mm PEÇA 100M	PEÇA	20	284,26	5.685,20 ME
61	FIO FLEXÍVEL 4mm PRETO PEÇA 100M	PEÇA	20	321,34	6.426,80 ME
62	CABO PP 3 X 1 MM PEÇA 100M	PEÇA	30	472,57	14.177,10 ME
63	CAIXA DE PASSAGEM 20 X 20 MM EMB	UND	8	49,78	398,24 ME
64	CANALETA P/ FIOS COM DUPLA FACE COM 5M	UND	10	47,96	479,60 ME
65	FIO FLEXÍVEL 2,5 mm VERMELHO COM 100M	UND	30	212,31	6.369,30 ME
66	FIO PARALELO 1,5MM COM 100M	PEÇA	30	218,89	6.566,70 ME
67	FIO PARALELO 2 X 2,5mm PEÇA 100M	PEÇA	10	189,32	1.893,20 ME
68	FIO PARALELO 2,5MM PEÇA 100M	PEÇA	10	160,50	1.605,00 ME
69	FIO SOLIDO 1,5 MM 100 METROS	UND	8	155,70	1.245,60 ME
70	FITA AUTOFUSAO 10M	UND	5	38,73	193,65 ME
71	FITA ISOLANTE 20 METROS 3M	UND	5	11,66	58,30 ME
72	LÂMPADA DE LED BULBO DE 50w	UND	30	28,49	854,70 ME
73	LÂMPADA DE LED BULBO DE 100w	UND	20	84,19	1.683,80 ME
74	PLAFON DE PLÁSTICO BRANCO PARA LÂMPADA E27	UND	30	6,65	199,50 ME

75	CABO PP 2X1,5 (100MT)	PEÇA	7	284,82	1.993,74ME
76	CABO PP 2X2,5 (100MT)	PEÇA	6	408,94	2.453,64ME
77	CAIXA DE LUZ 4X2	UND	30	1,46	43,80ME
78	CAIXA 4X4	UND	30	2,83	84,90ME
79	CAIXA MONOFASICA	UND	4	59,77	239,08ME
80	EXTENSÃO 10MT COM 3 SAIDAS	UND	15	58,78	881,70ME
81	EXTENSÃO 5MT COM 3 SAIDAS	UND	12	24,50	294,00ME
82	ADAPTADOR – PARA CAIXA D'AGUA 25MM X 3/4"	UND	10	10,31	103,10ME
83	ADAPTADOR – SOLDAVEL PARA CAIXA D'AGUA 60MM X 2"	UND	8	37,77	302,16ME
84	ADAPTADOR – SOLDAVEL PARA CAIXA D'AGUA 32MM X 1"	UND	8	25,50	204,00ME
85	ADAPTADOR – ADAPTADOR PARA SAIDA DE CAIXA SIFONADA BITOLAS 50 MM. DIMENSAO 30 MM.	UND	6	29,38	176,28ME
86	ADAPTADOR – DE PVC SOLDAVEL, CURTO COM BOLSA E ROSCA DE 20MMX1/2", PARA AGUA FRIA	UND	10	0,51	5,10ME
87	CERAMICA, MEDINDO (60X60)CM, NA COR BRANCA, APRESENTANDO ACABAMENTO COM BRILHO, EMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO	M <sup>2</sup>	40	56,55	2.262,00ME
88	CERAMICA PARA PAREDE, MEDINDO 45X45CM, NA COR AZULEJO BRANCO TIPO A, APRESENTANDO ACABAMENTO REJUNTADO, EMBALADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA	M <sup>3</sup>	40	33,09	1.323,60ME
89	CAL – COMPOSTO DE CALCITA, PARA PINTURA, ACONDICIONADO EM SACO COM 10KG	UND	10	19,03	190,30ME
90	FITA ANTIDERRAPANTE – RESINA A BASE DE VINIL, AUTO- ADESIVA, PRETA, A PROVA D'AGUA, PARA AREA EXTERNA, LARGURA 50,00MM, MEDINDO 20,00M	UND	10	146,45	1.464,50ME
91	FORRO – DE PVC, MEDINDO COMP. 6M X 20CM DE LARG., NA COR BRANCA	M <sup>3</sup>	40	28,76	1.150,40ME
92	ACABAMENTO – PVC, MEDINDO 6 METROS DE COMP. X 20CM DE LARG., USADO EM FORRO.	UND	30	50,13	1.503,90ME
93	CAIXA D'AGUA – EM PVC, 10.000 LITROS, COM TAMPA	UND	1	5.122,84	5.122,84ME
94	CAIXA D'AGUA – EM POLIETILENO, DE 1.000 LITROS, COM TAMPA COM TRAVA SOBRE PRESSAO	UND	2	333,18	666,36ME
95	CHUVEIRO – DE PVC, 3/4" – COMPLETO	UND	5	9,93	49,65ME
96	CHUVEIRO – PLASTICO BRANCO SIMPLES 5", 1/2"., COMPLETO	UND	12	10,64	127,68ME
97	AZULEJO – FABRICADO EM CERAMICA, TIPO A, MEDINDO 15x15CM, NA COR BRANCA, APRESENTANDO ACABAMENTO COM BRILHO, EMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO	M <sup>2</sup>	30	65,07	1.952,10ME
98	FECHADURA – DE ACO CROMADA, ELETROMECANICA, PARA USO EM PORTA DE MADEIRA	UND	6	159,32	955,92ME
99	FECHADURA – DE CROMADA, CILINDRICA, PARA USO PORTA DE TIPO DIVISORIA	UND	5	43,45	217,25ME
100	FECHADURA – DE METAL CROMADA, CONVENCIONAL, PARA USO EM PORTA INTERNA	UND	5	128,48	642,40ME

101	FECHADURA – DE FERRO, NO MODELO CONVENCIONAL PARA PORTAO, PARA USO EXTERNO	UND	4	98,29	393,16ME
102	PIA PARA COZINHA – DE INOX, COM 01 CUBAS, MEDINDO 1,50X0,60M, PARA LAVAR LOUCAS	UND	5	417,99	2.089,95ME
103	FECHADURA – DE FERRO, PZ 511, PARA USO EM ARMARIO	UND	6	40,75	244,50ME
104	THINNER – NO TIPO LIQUIDO, LATA COM 18 LITROS, COMPOSTO DE ALCOOL, ESTER E HIDROCARBONETO AROMATICO, PARA DISSOLVER VERNIZES E TINTAS SINTETICAS DE 5L	UND	8	39,43	315,44ME
105	AGUARRAS – COMPOSTO SOLVENTE A BASE DE HIDROCARBONETOS ALIFATICOS DE PETROLEO, PARA SER UTILIZADO COMO SOLVENTE PARA TINTAS A OLEO, EMBALADO EM GALAO 5,00 LITROS	UND	8	78,48	627,84ME
106	IMPERMEABILIZANTE – COMPOSTO DE SAIS MINERAIS E SILICATOS INORGANICOS, PARA SER USADO EM CONCRETO, NA COR CINZA, EMBALADA EM GALAO DE 18 LITROS	UND	4	364,12	1.456,48ME
107	SELADOR ACRILICO – PRODUTO A BASE DE EMULSAO ACRILICA, PIGMENTOS ATIVOS E INERTES, ETC, PARA USO EM PAREDES INTERNAS E EXTERNAS, USADA PARA DAR ACABAMENTO SELANTE, NA COR BRANCA, EMBALADA EM GALAO DE 18 LITROS	UND	10	127,90	1.279,00ME
108	TINTA – FUNDO SINTETICO NIVELADOR, NA COR BRANCO FOSCO, PARA SER UTILIZADA EM AMBIENTE INTERNO, PARA PINTURA DE CONCRETO, ACONDICIONADA DE 18L LITRO	UND	25	162,83	4.070,75ME
109	CORANTE PARA TINTA – PARA ADICAO EM TINTA LATEX, NAS CORES DIVERSAS, ACONDICIONADO EM FRASCO, COM CAPACIDADE DA EMBALAGEM DE 50 CC	UND	40	4,04	161,60ME
110	IMPERMEABILIZANTE – COMPOSTO DE SAIS MINERAIS E SILICATOS INORGANICOS DO TIPO BIANCO, PARA SER USADO EM CONCRETO, REBOCOS, NA COR BRANCA, EMBALADA EM GALAO DE 3,6LITROS	UND	6	73,04	438,24ME
111	BANDEJA PARA PINTURA – DE PLASTICO, NO TAMANHO GRANDE, COM DIMENSOES DE 39 X 29 CM	UND	2	10,19	20,38ME
112	BANDEJA PARA PINTURA – DE PLASTICO, NO TAMANHO PEQUENA, COM DIMENSOES DE 25 X 19 CM	UND	2	7,14	14,28ME
113	CALHA – DE ALUMINIO, DO TIPO (BOBINA), COM ESPESSURA DE 1MM, COM COMPRIMENTO DE 40CM.	M	2	150,91	301,82ME
114	CALHA – DE ALUMINIO, DO TIPO (BOBINA), COM ESPESSURA DE 0,40CM, COM COMPRIMENTO DE 5,00M	M	2	242,87	485,74ME
115	CANTONEIRA – EM FERRO COM ESPESSURA DE 12MM, TIPO U DE 3 POL, COM 6 METROS	UND	2	162,26	324,52ME
116	CANTONEIRA – DE FERRO, NO FORMATO CANTO EM 90 GRAUS, MEDIDA DE 1 X 3/16 POL, DO TIPO PERFIL EM "L"	UND	2	48,81	97,62ME
117	CANTONEIRA – DE FERRO, EM U DE 30MM X 20MM	UND	2	39,11	78,22ME

118	COLA PARA FORMICA – A BASE DE RESINA FENOLICA, PARA SER UTILIZADA EM FORMICA,BORRACHA,ETC, NA COR AMBAR, APRESENTADO COMO LIQUIDA, APLICACAO POR PINCEL,ESPATULA, EMBALADO EM 3,6 LITROS	UND	2	142,61	285,22ME
119	COLA P/ MADEIRA – A BASE DE PVA, NA COR BRANCA, PARA SER APLICADA EM MADEIRA,COMPENSADO,ETC, NA FORMA LIQUIDA, APLICACAO POR PINCEL, EMBALAGEM BARRICA COM 5KGS	UND	2	162,82	325,64ME
120	TINTA VERNIZ PARA MADEIRA – INCOLOR, A BASE DE POLIURETANO, BRILHANTE DE 3,6LT	UND	20	171,68	3.433,60ME
121	TINTA LATEX – BASE ACRILICA, NA COR BRANCO GELO, PARA SER UTILIZADA EM AMBIENTE EXTERNO DE 18 L	UND	20	413,08	8.261,60ME
122	TINTA ESMALTE – BRILHANTE, PARA CONSTRUCAO CIVIL, NA COR VERDE NILO DE 3,6 L	UND	20	131,43	2.628,60ME
123	TINTA ESMALTE – BRILHANTE, PARA CONSTRUCAO CIVIL, NA COR BRANCO NEVE DE 3,6 L	UND	20	105,21	2.104,20ME
124	TINTA ESMALTE – BRILHANTE, PARA CONSTRUCAO CIVIL, NA COR BRANCO GELO DE 3,6 L	UND	20	164,69	3.293,80ME
125	TINTA ESMALTE – BRILHANTE, PARA CONSTRUCAO CIVIL, NA COR VERDE FOLHA DE 3,6 L	UND	20	129,13	2.582,60ME
126	TINTA PARA PISO – ACRILICA FOSCO LISO, NA COR VERDE LATÃO DE 18L	UND	15	371,85	5.577,75ME
127	TINTA PARA PISO – ACRILICA FOSCO LISO, NA COR BRANCA LATÃO DE 18L	UND	15	422,00	6.330,00ME
128	TINTA ESMALTE – BRILHANTE, PARA CONSTRUCAO CIVIL, NA COR CINZA MEDIO 3,6 L	UND	20	152,79	3.055,80ME
129	TINTA LATEX – BASE PVA, NA COR BRANCO GELO, PARA SER UTILIZADA EM AMBIENTE INTERNO 15 L	UND	20	235,54	4.710,80ME
130	TINTA LATEX – BASE PVA, NA COR BRANCO NEVE, PARA SER UTILIZADA EM AMBIENTE INTERNO 15 L	UND	20	212,44	4.248,80ME
131	TINTA LATEX – BASE PVA, NA COR BRANCO NEVE, PARA SER UTILIZADA EM AMBIENTE EXTERNO DE 18L	UND	15	424,71	6.370,65ME
132	IMPERMEABILIZANTE – COMPOSTO DE EMULSAO ASFALTICA, MEMBRANA LIQUIDA, PARA SER USADO EM VEDACAO DE PAREDES E RUFOS, NA COR PRETA, EMBALADA EM GALAO DE 3,6 L	UND	10	119,83	1.198,30ME
133	MASSA CORRIDA – BASE PVA, NA COR BRANCA	UND	10	60,13	601,30ME
134	LATÃO DE MASSA CORRIDA – BASE ACRILICA, NA COR BRANCA DE 18L	UND	10	127,61	1.276,10ME
135	LATÃO DE MASSA CORRIDA – BASE OLEO, NA COR BRANCA 18 L	UND	10	87,51	875,10ME
136	TINTA PARA PISO – ACRILICA FOSCO RUGOSO(ANTI-DERRAPANTE), NA COR BRANCA LATÃO DE 18L	UND	15	572,06	8.580,90ME

137	TINTA ESMALTE – BRILHANTE, PARA AMBIENTE INTERNO, PARA PINTURA DE CONCRETO, NA COR CINZA PLATINA DE 3,6 L	UND	20	176,78	3.535,60ME
138	SELADOR ACRILICO – PRODUTO A BASE DE AGUA, PARA USO EM PAREDES IMPERMEABILIZANTE, USADA PARA DAR ACABAMENTO SELANTE, EM DIVERSAS CORES, EMBALADA EM BOMBONAS PLASTICA DE 3,6LITROS	UND	12	41,48	497,76ME
139	TINTA ESMALTE – BRILHANTE, PARA CONSTRUCAO CIVIL, NA COR VERDE MUSGO DE 3,6 L	UND	20	149,31	2.986,20ME
140	PIA DE PLÁSTICO COMPLETA	UND	20	157,57	3.151,40ME
141	PIA DE LOUÇA COMPLETA	UND	15	240,45	3.606,75ME
142	ARGAMASSA 20KG TIPO ACIL	UND	80	18,70	1.496,00ME
143	CADEADO AÇO INOXIDÁVEL ALTURA 100 mm LARGURA 60 mm	UND	6	58,92	353,52ME
144	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 500 LITROS COM TAMPA	UND	4	212,87	851,48ME
145	CAIXA D'ÁGUA 2000 LITROS POLIETILENO COM TAMPA	UND	4	1.254,09	5.016,36ME
146	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 3000 LITROS COM TAMPA	UND	2	2.015,72	4.031,44ME
147	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 5000 LITROS	UND	2	2.742,00	5.484,00ME
148	CAIXA SANFONADA PVC ALTURA 1,50 mm DIÂMETRO 150 mm	UND	10	42,39	423,90ME
149	FECHADURA AÇO CROMADO 2 CHAVES PARA PORTA	UND	10	40,80	408,00ME
150	FERROLHO MÉDIO	UND	10	18,43	184,30ME
151	MASSA CORRIDA EMULSÃO ACRÍLICA, LATÃO DE 27KG	UND	5	216,50	1.082,50ME
152	REJUNTE FLEXÍVEL CLARO 5KG	UND	20	44,16	883,20ME
153	BOIA CAIXA D'ÁGUA COM HASTE DE METAL	UND	8	23,16	185,28ME
154	CADEADO LATÃO 35MM	UND	10	21,66	216,60ME
155	CADEADO LATÃO 50 MM	UND	5	49,09	245,45ME
156	TUBO DESCARGA PVC DIÂMETRO 40MM COMPRIMENTO 1,40 M PRESSÃO 7,50 KGF/CM2	UND	15	11,94	179,10ME
157	CAIXA DESCARGA PLÁSTICO 300MM X 400MM 10 LITROS	UND	20	49,35	987,00ME
158	ESCADA DOMÉSTICA CAVALETE 7 DEGRAUS	UND	2	274,08	548,16ME
159	ESMALTE SINTÉTICO LATA 900 ML	UND	7	39,90	279,30ME
160	TORNEIRA DE PLÁSTICO COR PRETA	UND	20	5,38	107,60ME
161	TORNEIRA DE PLÁSTICO BICO DE PATO BRANCA	UND	15	15,38	230,70ME
162	TORNEIRA PARA COZINHA BRANCA	UND	10	42,80	428,00ME
163	PIA COM CUBA SINTÉTICA 1,20 MT	UND	4	366,79	1.467,16ME
164	TINTA ACRÍLICA DE BAIXO MANCHANENTO EXTERNA DE 18 L	UND	15	359,41	5.391,15ME
165	TINTA ACRÍLICA ÁGUA RESINA ACRÍLICA	UND	15	165,40	2.481,00ME
166	FOLHA DE COMPESADO DE 10MM, NA MEDIDAS DE 2,20 X 1,60	UND	5	322,21	1.611,05ME
167	TANQUE PARA LAVAR ROUPAS SUSPENSE DE 48L EM PVC	UND	5	118,46	592,30ME
168	FOLHA DE COMPESADO DE 15MM, NA MEDIDAS DE 2,20 X 1,60	UND	5	167,00	835,00ME
169	Porta duratex no tamanho 2,10m x 0,80cm, COMPLETA	UND	5	662,13	3.310,65ME

170	Porta duratex no tamanho 2,10m x 0,70cm, COMPLETA	UND	4	450,50	1.802,00ME
171	Porta duratex no tamanho 2,10m x 0,90cm, COMPLETA	UND	4	625,39	2.501,56ME
				<b>TOTAL</b>	258.622,89

PE - Participação Exclusiva ME/EPP: Art. 48, I, da Lei 123/06

**2.3. Para o item com a indicação "ME" a participação é exclusiva a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.**

### **3.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

3.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

3.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

3.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

3.4. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

### **4.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

4.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

4.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

4.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

4.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

4.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e conseqüentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.

4.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4.7. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

## **5.0. DO PRAZO E DA VIGÊNCIA**

5.1. O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do Fundo Municipal de Educação, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato:

Entrega: **5 (cinco) dias.**

5.2. Salvo disposições em contrário devidamente estabelecidas neste instrumento, o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, será na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3. O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: **12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.**

## **6.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO – REAJUSTE**

6.1. Os preços contratados são fixos e irajustáveis no prazo de um ano.

6.2. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

6.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

## **7.0. DO PAGAMENTO**

7.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Fundo Municipal de Educação, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: **Mensalmente, para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento de cada parcela.**

7.2. O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

7.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

## **8.0. DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

8.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

8.2. A entrega dos produtos deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias após a emissão da autorização de fornecimento/pedido, devendo ser entregue a contratante no horário de expediente (Das 08:00 às 13:00 Horas), no seguinte endereço:

**Av. Major João Marques de Oliveira, 223, Centro, Machados – PE  
Fundo Municipal de Educação**

18.3. O objeto será recebido por servidor designado, na forma do Inciso II, do artigo 140, da Lei Federal nº 14.133/21, nos prazos e nos termos estabelecidos neste instrumento, sendo atestados, mediante termo circunstanciado, e serão recebidos:

- a) **Provisoriamente:** de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- b) **Definitivamente:** por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

## **9.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO**

9.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

### **Serão atribuições do gestor do contrato:**

- a. Aplicar advertência à Contratada e encaminhar para conhecimento da autoridade competente;
- b. Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à Contratada;
- c. Emitir avaliação do prazo de entrega e qualidade dos Produtos;
- d. Realizar reunião inicial com a contratada e solicitar dados e contatos do preposto;
- e. Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- f. Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
- g. Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;
- h. Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- i. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- j. Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais;
- k. Recebimento de bens, ateste de notas e faturas, controle financeiro, gestão de prazos e fiscalização;

### **Serão atribuições do fiscal do contrato:**

- a. Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da administração contratante quanto da contratada.
- b. Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada, com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias do fornecimento do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato.
- c. Disponibilizar toda a informação necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos.
- d. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos.

- e. Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de seu fornecimento, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
- f. Recusar o produto quando visivelmente irregular, não aceitando diverso daquele que se encontra especificado no edital da licitação ou respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;
- g. Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;
- h. Deverá indicar um preposto, pessoa física, que deverá receber escopo de trabalho detalhado;
- i. Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

## **10.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

10.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

- a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;
- c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;
- d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;
- f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

10.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

## **11.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA**

11.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação

financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

## **12.0. DA SUBCONTRATAÇÃO**

12.1. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, não são admitidas neste objeto.

12.2 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

## **13.0. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

13.1. Os proponentes sujeitar-se-ão às disposições da legislação pertinente, Lei Federal 14.133/2021, e Decreto Municipal nº 141 de 28 de Dezembro de 2023, no que diz respeito ao fornecimento dos produtos contratado.

## **14.0. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

14.1. As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste certame ou do termo de ajuste que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

14.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

14.3. É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

14.4. 23.4. Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

14.5.O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

14.6.O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

14.7.O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

14.8.O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

14.9.Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

14.10.Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

14.11.O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados ANPD, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

14.12.As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

14.13.Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

14.14.É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

14.15.Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

## **15.0.DO MODELO DE PROPOSTA**

15.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta correspondente, podendo o licitante utiliza-lo como referência - Anexo 01.

## ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00009/2024

### PROPOSTA

**REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00009/2024**  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MACHADOS - PE.

**OBJETO: Contratação de empresa visando o fornecimento parcelado de Materiais de Construção, Hidráulicos e Elétricos, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação no Município de Machados-PE, por um período de 12 (Doze) meses.**

PROPONENTE:

CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Bucha instalação predial água fria, material: pvc ? cloreto de polivinila, diâmetro nominal: 25 x 20 mm, tipo: redução curta, tipo extremidades: bolsa soldável, tipo rosca: sem rosca		UNIDADES	20		
2	COLA, composição borracha sintética, resina fenólica e solventes o r, cor branca		UNIDADES	28		
3	COLA, COMPOSIÇÃO RESINA EPÓXI, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ADERENTE E ATIVADOR, TIPO PASTOSA, CAIXA CONTENDO 100GR.		UNIDADES	18		
4	RALO, tipo simples, 10x10 cm, aplicação para banheiro.		UNIDADES	25		
5	SPUD SANFONADA P/ VASO ? conexão hidráulica, material plástico cromado, tipo spud, tipo fixação anel borracha, aplicação vaso sanitário, bitola i 1 1/2 pol.		UNIDADES	25		
6	TUBO PLÁSTICO ? tubo plástico, material PVC, diâmetro 75 mm, comprimento 6 m, aplicação esgoto.		UNIDADES	25		
7	UNIÃO SOLDÁVEL ? união soldável, material PVC? cloreto de polivinila, diâmetro 25 mm, aplicação hidráulica		UNIDADES	15		
8	UNIÃO SOLDÁVEL ? união soldável, material PVC? cloreto de polivinila, diâmetro 32 mm, aplicação HIDRÁULICA.		UNIDADES	15		

9	UNIÃO SOLDÁVEL ? UNIÃO SOLDÁVEL, MATERIAL PVC? CLORETO DE POLIVINILA, DIÂMETRO 40 MM, APLICAÇÃO HIDRÁULICA.		UNIDADES	15		
10	VÁLVULA PLÁSTICA 1 ? válvula, plástica, simples para lavatório		UNIDADES	30		
11	CANO DE 25 MARROM COM 6 MTS		UNIDADES	30		
12	CHICOTE FLEXÍVEL DE 1/2X40 CM		UNIDADES	30		
13	Fita veda rosca 18 mm 25 m		UNIDADES	20		
14	FITA VEDA ROSCA 50M		UNIDADES	26		
15	FLANGE DE 40MM PARA CAIXA D'ÁGUA		UNIDADES	12		
16	FLANGE DE 50MM PARA CAIXA D'ÁGUA		UNIDADES	15		
17	LUVA DE CORRER 20MM		UNIDADES	20		
18	LUVA DE CORRER 25MM		UNIDADES	20		
19	LUVA DE REDUÇÃO DN DE 25 MM X 20 MM		UNIDADES	20		
20	LUVA DE REDUÇÃO DN DE 25 MM X 32 MM		UNIDADES	20		
21	LUVA PVC SOLDÁVEL DN 20MM		UNIDADES	20		
22	LUVA PVC SOLDÁVEL DN 25MM		UNIDADES	20		
23	RALO SECO 100x40MM		UNIDADES	18		
24	RALO LINEAR MODULÁVEL SINFANONADO 70CM BRANCO		UNIDADES	15		
25	SIFÃO MULTIUS DUPLO 1 ½ X 1 1/2		UNIDADES	30		
26	TORNEIRA DE METAL CROMADO PARA BANHEIRO COM ¼ DE VOLTA		UNIDADES	8		
27	TUBO DE PVC ESGOSTO DE 40MM		UNIDADES	20		
28	TUBO DE PVC ESGOSTO DE 50MM		UNIDADES	20		
29	TUBO DE PVC ESGOSTO DE 100MM		UNIDADES	20		
30	TUBO DE PVC ESGOSTO DE 150MM		UNIDADES	15		
31	VASO SANITÁRIO CONVENCIONAL COMPLETO		UNIDADES	25		
32	TAMPA PARA VASO SANITÁRIO		UNIDADES	20		
33	CANALETA ADESIVA - 1 ½ cm		UND	100		
34	FITA ISOLANTE 20mt X 19mm		UND	100		
35	LÂMPADA FLUORESCENTE - 20W - 220V		UND	120		
36	LÂMPADA ECONÔMICA 10W 220 V PARA TARTARUGA		UND	120		
37	REATOR ELETRÔNICO 2X40W		UND	120		
38	INTERRUPTOR SIMPLES COM TOMADA INTERNA		UND	40		
39	SOQUETE DE PORCELANA E-27		UND	60		
40	RELÊ FOTOCÉLULA - 220 V		UND	30		
41	FIO FLEXÍVEL 2,5 mm		PEÇA	20		
42	FIO PARALELO 2,5 mm REVESTIDO		PEÇA	10		
43	FIO DUPLO PEÇA 100M		PEÇA	20		
44	FIO FLEXÍVEL 1,5 mm PEÇA 100M		PEÇA	10		
45	FIO FLEXÍVEL 4mm PEÇA 100M		PEÇA	10		
46	LÂMPADA FLUORESCENTE - 40 W DE 220V		UND	150		
47	CAIXA PARA INTERRUPTOR EXTERNO		UND	15		
48	CAIXA PARA DIMER EXTERNO		UND	20		
49	INTERRUPTOR 1 TECLA EXTERNO		UND	15		

50	PLUG MACHO		UND	10	
51	PLUG FÊMEA		UND	10	
52	INTERRUPTOR 03 TECLAS		UND	20	
53	INTERRUPTOR 02 TECLAS		UND	15	
54	INTERRUPTOR 01 TECLAS		UND	15	
55	SOQUETE PARA LÂMPADAS FLUORESCENTE		UND	200	
56	LÂMPADA VAPOR METÁLICA 250 WTS		UND	8	
57	REATOR VAPOR METÁLICO 250 WTS INTERNO AUTO FATOR DE POTÊNCIA		UND	8	
58	LÂMPADA MISTA 250 WTS		UND	8	
59	LÂMPADA VAPOR METÁLICO E 40 E DE 400WTS		UND	4	
60	FIO FLEXÍVEL 1,00 mm PEÇA 100M		PEÇA	20	
61	FIO FLEXÍVEL 4mm PRETO PEÇA 100M		PEÇA	20	
62	CABO PP 3 X 1 MM PEÇA 100M		PEÇA	30	
63	CAIXA DE PASSAGEM 20 X 20 MM EMB		UND	8	
64	CANAleta P/ FIOS COM DUPLA FACE COM 5M		UND	10	
65	FIO FLEXÍVEL 2,5 mm VERMELHO COM 100M		UND	30	
66	FIO PARALELO 1,5MM COM 100M		PEÇA	30	
67	FIO PARALELO 2 X 2,5mm PEÇA 100M		PEÇA	10	
68	FIO PARALELO 2,5MM PEÇA 100M		PEÇA	10	
69	FIO SOLIDO 1,5 MM 100 METROS		UND	8	
70	FITA AUTOFUSAO 10M		UND	5	
71	FITA ISOLANTE 20 METROS 3M		UND	5	
72	LÂMPADA DE LED BULBO DE 50w		UND	30	
73	LÂMPADA DE LED BULBO DE 100w		UND	20	
74	PLAFON DE PLÁSTICO BRANCO PARA LÂMPADA E27		UND	30	
75	CABO PP 2X1,5 (100MT)		PEÇA	7	
76	CABO PP 2X2,5 (100MT)		PEÇA	6	
77	CAIXA DE LUZ 4X2		UND	30	
78	CAIXA 4X4		UND	30	
79	CAIXA MONOFASICA		UND	4	
80	EXTENSÃO 10MT COM 3 SAIDAS		UND	15	
81	EXTENSÃO 5MT COM 3 SAIDAS		UND	12	
82	ADAPTADOR - PARA CAIXA D'AGUA 25MM X 3/4"		UND	10	
83	ADAPTADOR - SOLDAVEL PARA CAIXA D'AGUA 60MM X 2"		UND	8	
84	ADAPTADOR - SOLDAVEL PARA CAIXA D'AGUA 32MM X 1"		UND	8	
85	ADAPTADOR - ADAPTADOR PARA SAIDA DE CAIXA SIFONADA BITOLAS 50 MM. DIMENSAO 30 MM.		UND	6	
86	ADAPTADOR - DE PVC SOLDAVEL, CURTO COM BOLSA E ROSCA DE 20MMX1/2", PARA AGUA FRIA		UND	10	
87	CERAMICA, MEDINDO (60X60)CM, NA COR BRANCA, APRESENTANDO ACABAMENTO COM BRILHO,		M²	40	

	EMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO				
88	CERAMICA PARA PAREDE, MEDINDO 45X45CM, NA COR AZULEJO BRANCO TIPO A, APRESENTANDO ACABAMENTO REJUNTADO, EMBALADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA	M <sup>3</sup>	40		
89	CAL – COMPOSTO DE CALCITA, PARA PINTURA, ACONDICIONADO EM SACO COM 10KG	UND	10		
90	FITA ANTIDERRAPANTE – RESINA A BASE DE VINIL, AUTO- ADESIVA, PRETA, A PROVA D'AGUA, PARA AREA EXTERNA, LARGURA 50,00MM, MEDINDO 20,00M	UND	10		
91	FORRO – DE PVC, MEDINDO COMP. 6M X 20CM DE LARG., NA COR BRANCA	M <sup>3</sup>	40		
92	ACABAMENTO – PVC, MEDINDO 6 METROS DE COMP. X 20CM DE LARG., USADO EM FORRO.	UND	30		
93	CAIXA D'AGUA – EM PVC, 10.000 LITROS, COM TAMPA	UND	1		
94	CAIXA D'AGUA – EM POLIETILENO, DE 1.000 LITROS, COM TAMPA COM TRAVA SOBRE PRESSAO	UND	2		
95	CHUVEIRO – DE PVC, 3/4" – COMPLETO	UND	5		
96	CHUVEIRO – PLASTICO BRANCO SIMPLES 5", 1/2"., COMPLETO	UND	12		
97	AZULEJO – FABRICADO EM CERAMICA, TIPO A, MEDINDO 15x15CM, NA COR BRANCA, APRESENTANDO ACABAMENTO COM BRILHO, EMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO	M <sup>2</sup>	30		
98	FECHADURA – DE ACO CROMADA, ELETROMECANICA, PARA USO EM PORTA DE MADEIRA	UND	6		
99	FECHADURA – DE CROMADA, CILINDRICA, PARA USO PORTA DE TIPO DIVISORIA	UND	5		
100	FECHADURA – DE METAL CROMADA, CONVENCIONAL, PARA USO EM PORTA INTERNA	UND	5		
101	FECHADURA – DE FERRO, NO MODELO CONVENCIONAL PARA PORTAO, PARA USO EXTERNO	UND	4		
102	PIA PARA COZINHA – DE INOX, COM 01 CUBAS, MEDINDO 1,50X0,60M, PARA LAVAR LOUCAS	UND	5		
103	FECHADURA – DE FERRO, PZ 511, PARA USO EM ARMARIO	UND	6		
104	THINNER – NO TIPO LIQUIDO, LATA COM 18 LITROS, COMPOSTO DE ALCOOL, ESTER E HIDROCARBONETO AROMATICO,	UND	8		

	PARA DISSOLVER VERNIZES E TINTAS SINTETICAS DE 5L				
105	AGUARRAS – COMPOSTO SOLVENTE A BASE DE HIDROCARBONETOS ALIFATICOS DE PETROLEO, PARA SER UTILIZADO COMO SOLVENTE PARA TINTAS A OLEO, EMBALADO EM GALAO 5,00 LITROS	UND	8		
106	IMPERMEABILIZANTE – COMPOSTO DE SAIS MINERAIS E SILICATOS INORGANICOS, PARA SER USADO EM CONCRETO, NA COR CINZA, EMBALADA EM GALAO DE 18 LITROS	UND	4		
107	SELADOR ACRILICO – PRODUTO A BASE DE EMULSAO ACRILICA, PIGMENTOS ATIVOS E INERTES, ETC, PARA USO EM PAREDES INTERNAS E EXTERNAS, USADA PARA DAR ACABAMENTO SELANTE, NA COR BRANCA, EMBALADA EM GALAO DE 18 LITROS	UND	10		
108	TINTA – FUNDO SINTETICO NIVELADOR, NA COR BRANCO FOSCO, PARA SER UTILIZADA EM AMBIENTE INTERNO, PARA PINTURA DE CONCRETO, ACONDICIONADA DE 18L LITRO	UND	25		
109	CORANTE PARA TINTA – PARA ADICAO EM TINTA LATEX, NAS CORES DIVERSAS, ACONDICIONADO EM FRASCO, COM CAPACIDADE DA EMBALAGEM DE 50 CC	UND	40		
110	IMPERMEABILIZANTE – COMPOSTO DE SAIS MINERAIS E SILICATOS INORGANICOS DO TIPO BIANCO, PARA SER USADO EM CONCRETO, REBOCOS, NA COR BRANCA, EMBALADA EM GALAO DE 3,6LITROS	UND	6		
111	BANDEJA PARA PINTURA – DE PLASTICO, NO TAMANHO GRANDE, COM DIMENSOES DE 39 X 29 CM	UND	2		
112	BANDEJA PARA PINTURA – DE PLASTICO, NO TAMANHO PEQUENA, COM DIMENSOES DE 25 X 19 CM	UND	2		
113	CALHA – DE ALUMINIO, DO TIPO (BOBINA), COM ESPESSURA DE 1MM, COM COMPRIMENTO DE 40CM.	M	2		
114	CALHA – DE ALUMINIO, DO TIPO (BOBINA), COM ESPESSURA DE 0,40CM, COM COMPRIMENTO DE 5,00M	M	2		

115	CANTONEIRA – EM FERRO COM ESPESSURA DE 12MM, TIPO U DE 3 POL, COM 6 METROS	UND	2	
116	CANTONEIRA – DE FERRO, NO FORMATO CANTO EM 90 GRAUS, MEDIDA DE 1 X 3/16 POL, DO TIPO PERFIL EM "L"	UND	2	
117	CANTONEIRA – DE FERRO, EM U DE 30MM X 20MM	UND	2	
118	COLA PARA FORMICA – A BASE DE RESINA FENOLICA, PARA SER UTILIZADA EM FORMICA,BORRACHA,ETC, NA COR AMBAR, APRESENTADO COMO LIQUIDA, APLICACAO POR PINCEL,ESPATULA, EMBALADO EM 3,6 LITROS	UND	2	
119	COLA P/ MADEIRA – A BASE DE PVA, NA COR BRANCA, PARA SER APLICADA EM MADEIRA,COMPENSADO,ETC, NA FORMA LIQUIDA, APLICACAO POR PINCEL, EMBALAGEM BARRICA COM 5KGS	UND	2	
120	TINTA VERNIZ PARA MADEIRA – INCOLOR, A BASE DE POLIURETANO, BRILHANTE DE 3,6LT	UND	20	
121	TINTA LATEX – BASE ACRILICA, NA COR BRANCO GELO, PARA SER UTILIZADA EM AMBIENTE EXTERNO DE 18 L	UND	20	
122	TINTA ESMALTE – BRILHANTE, PARA CONSTRUCAO CIVIL, NA COR VERDE NILO DE 3,6 L	UND	20	
123	TINTA ESMALTE – BRILHANTE, PARA CONSTRUCAO CIVIL, NA COR BRANCO NEVE DE 3,6 L	UND	20	
124	TINTA ESMALTE – BRILHANTE, PARA CONSTRUCAO CIVIL, NA COR BRANCO GELO DE 3,6 L	UND	20	
125	TINTA ESMALTE – BRILHANTE, PARA CONSTRUCAO CIVIL, NA COR VERDE FOLHA DE 3,6 L	UND	20	
126	TINTA PARA PISO – ACRILICA FOSCO LISO, NA COR VERDE LATÃO DE 18L	UND	15	
127	TINTA PARA PISO – ACRILICA FOSCO LISO, NA COR BRANCA LATÃO DE 18L	UND	15	
128	TINTA ESMALTE – BRILHANTE, PARA CONSTRUCAO CIVIL, NA COR CINZA MEDIO 3,6 L	UND	20	
129	TINTA LATEX – BASE PVA, NA COR BRANCO GELO, PARA SER UTILIZADA EM AMBIENTE INTERNO 15 L	UND	20	
130	TINTA LATEX – BASE PVA, NA COR BRANCO NEVE, PARA SER	UND	20	

	UTILIZADA EM AMBIENTE INTERNO 15 L				
131	TINTA LATEX – BASE PVA, NA COR BRANCO NEVE, PARA SER UTILIZADA EM AMBIENTE EXTERNO DE 18L		UND	15	
132	IMPERMEABILIZANTE – COMPOSTO DE EMULSAO ASFALTICA, MEMBRANA LIQUIDA, PARA SER USADO EM VEDACAO DE PAREDES E RUFOS, NA COR PRETA, EMBALADA EM GALAO DE 3,6 L		UND	10	
133	MASSA CORRIDA – BASE PVA, NA COR BRANCA		UND	10	
134	LATÃO DE MASSA CORRIDA – BASE ACRILICA, NA COR BRANCA DE 18L		UND	10	
135	LATÃO DE MASSA CORRIDA – BASE OLEO, NA COR BRANCA 18 L		UND	10	
136	TINTA PARA PISO – ACRILICA FOSCO RUGOSO(ANTI-DERRAPANTE), NA COR BRANCA LATÃO DE 18L		UND	15	
137	TINTA ESMALTE – BRILHANTE, PARA AMBIENTE INTERNO, PARA PINTURA DE CONCRETO, NA COR CINZA PLATINA DE 3,6 L		UND	20	
138	SELADOR ACRILICO – PRODUTO A BASE DE AGUA, PARA USO EM PAREDES IMPERMEABILIZANTE, USADA PARA DAR ACABAMENTO SELANTE, EM DIVERSAS CORES, EMBALADA EM BOMBONAS PLASTICA DE 3,6LITROS		UND	12	
139	TINTA ESMALTE – BRILHANTE, PARA CONSTRUCAO CIVIL, NA COR VERDE MUSGO DE 3,6 L		UND	20	
140	PIA DE PLÁSTICO COMPLETA		UND	20	
141	PIA DE LOUÇA COMPLETA		UND	15	
142	ARGAMASSA 20KG TIPO ACIL		UND	80	
143	CADEADO AÇO INOXIDÁVEL ALTURA 100 mm LARGURA 60 mm		UND	6	
144	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 500 LITROS COM TAMPA		UND	4	
145	CAIXA D'ÁGUA 2000 LITROS POLIETILENO COM TAMPA		UND	4	
146	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 3000 LITROS COM TAMPA		UND	2	
147	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 5000 LITROS		UND	2	
148	CAIXA SANFONADA PVC ALTURA 1,50 mm DIÂMETRO 150 mm		UND	10	
149	FECHADURA AÇO CROMADO 2 CHAVES PARA PORTA		UND	10	
150	FERROLHO MÉDIO		UND	10	
151	MASSA CORRIDA EMULSAO ACRÍLICA, LATÃO DE 27KG		UND	5	
152	REJUNTE FLEXÍVEL CLARO 5KG		UND	20	

153	BOIA CAIXA D'ÁGUA COM HASTE DE METAL	UND	8		
154	CADEADO LATÃO 35MM	UND	10		
155	CADEADO LATÃO 50 MM	UND	5		
156	TUBO DESCARGA PVC DIÂMETRO 40MM COMPRIMENTO 1,40 M PRESSÃO 7,50 KGF/CM2	UND	15		
157	CAIXA DESCARGA PLÁSTICO 300MM X 400MM 10 LITROS	UND	20		
158	ESCADA DOMÉSTICA CAVALETE 7 DEGRAUS	UND	2		
159	ESMALTE SINTÉTICO LATA 900 ML	UND	7		
160	TORNEIRA DE PLÁSTICO COR PRETA	UND	20		
161	TORNEIRA DE PLÁSTICO BICO DE PATO BRANCA	UND	15		
162	TORNEIRA PARA COZINHA BRANCA	UND	10		
163	PIA COM CUBA SINTÉTICA 1,20 MT	UND	4		
164	TINTA ACRÍLICA DE BAIXO MANCHANENTO EXTERNA DE 18 L	UND	15		
165	TINTA ACRÍLICA ÁGUA RESINA ACRÍLICA	UND	15		
166	FOLHA DE COMPESADO DE 10MM, NA MEDIDAS DE 2,20 X 1,60	UND	5		
167	TANQUE PARA LAVAR ROUPAS SUSPENSE DE 48L EM PVC	UND	5		
168	FOLHA DE COMPESADO DE 15MM, NA MEDIDAS DE 2,20 X 1,60	UND	5		
169	Porta duratex no tamanho 2,10m x 0,80cm, COMPLETA	UND	5		
170	Porta duratex no tamanho 2,10m x 0,70cm, COMPLETA	UND	4		
171	Porta duratex no tamanho 2,10m x 0,90cm, COMPLETA	UND	4		

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO DE ENTREGA:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:

Banco:

Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

**ANEXO II - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00009/2024**

MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor

**REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00009/2024**  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MACHADOS - PE.

PROPONENTE  
CNPJ

**1.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.**

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA  
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

**ANEXO III - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00009/2024**

MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos

**REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00009/2024**  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MACHADOS - PE.

PROPONENTE  
CNPJ

**1.0 - DECLARAÇÃO que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos.**  
O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA  
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

## **ANEXO IV - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00009/2024**

MINUTA DO CONTRATO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00009/2024**  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00032/2024

**CONTRATO Nº: ....-CPL**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MACHADOS, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA....., PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado **Fundo Municipal de Educação** de Machados - Rua João Pessoa Guerra, 600 - Centro - Machados - PE, **CNPJ nº 30.543.746/0001-02**, neste ato representado pela Secretária de Educação Maria Rodrigues Fernandes, Brasileira, Professora, residente e domiciliada na Av. Antonio da Cunha Cavalcante, 590 - Machadinho - Machados - PE, CPF nº 048.205.994-02, Carteira de Identidade nº 6771808 SDS/PE, doravante simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado ..... - ..... - ..... - ..... - ..., CNPJ nº ....., neste ato representado por .... residente e domiciliado na ....., ..... - ..... - ..... - ..... - ..., CPF nº ....., Carteira de Identidade nº ....., doravante simplesmente **CONTRATADO**, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:**

Este contrato decorre da licitação modalidade **Pregão Eletrônico nº 00009/2024**, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 141, de 28 de Dezembro de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada ..., tem por objeto: **Contratação de empresa visando o fornecimento parcelado de Materiais de Construção, Hidráulicos e Elétricos, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação no Município de Machados-PE, por um período de 12 (Doze) meses.**

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade **Pregão Eletrônico nº 00009/2024** e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ ... (...).

### **CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:**

Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos não Vinculados de Impostos:

02.030 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
1236112012.016 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO  
33903099 MATERIAL DE CONSUMO (Ficha139)

02.030 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
1236112012.015 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO  
33903099 MATERIAL DE CONSUMO  
540.1030 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos 30% (Ficha 116)

02.031 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
1236104032.026 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
33903099 MATERIAL DE CONSUMO (Ficha 226)

02.031 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
1236104032.026 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
33903099 MATERIAL DE CONSUMO (Ficha 225)

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: **Mensalmente, para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento de cada parcela.**

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:**

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato:

a - Entrega: **5 (cinco) dias.**

A vigência do presente contrato será determinada: **12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.**

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;
- e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO**

Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

**Serão atribuições do gestor do contrato:**

- a. Aplicar advertência à Contratada e encaminhar para conhecimento da autoridade competente;
- b. Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à Contratada;
- c. Emitir avaliação do prazo de entrega e qualidade dos Produtos;
- d. Realizar reunião inicial com a contratada e solicitar dados e contatos do preposto;
- e. Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- f. Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
- g. Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;
- h. Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- i. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- j. Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais;
- k. Recebimento de bens, ateste de notas e faturas, controle financeiro, gestão de prazos e fiscalização;

**Serão atribuições do fiscal do contrato:**

- a. Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da administração contratante quanto da contratada.
- b. Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada, com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias do fornecimento do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato.
- c. Disponibilizar toda a informação necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos.
- d. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos.
- e. Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua fornecimento, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
- f. Recusar o produto quando visivelmente irregular, não aceitando diverso daquele que se encontra especificado no edital da licitação ou respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;
- g. Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;
- h. Deverá indicar um preposto, pessoa física, que deverá receber escopo de trabalho detalhado;

- i. Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:**

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO:**

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

A entrega dos produtos deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias após a emissão da autorização de fornecimento/pedido, devendo ser entregue a contratante no horário de expediente (Das 08:00 às 13:00 Horas), no seguinte endereço:

**Av. Major João Marques de Oliveira, 223, Centro, Machados – PE**  
**Fundo Municipal de Educação**

O objeto será recebido por servidor designado, na forma do Inciso II, do artigo 140, da Lei Federal nº 14.133/21, nos prazos e nos termos estabelecidos neste instrumento, sendo atestados, mediante termo circunstanciado, e serão recebidos:

a) **Provisoriamente:** de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) **Definitivamente:** por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES:**

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

- a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;
- c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;
- d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;
- f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:**

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:**

- a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
- c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
- d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
- k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Bom Jardim.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Machados - PE, ... de ..... de .....

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

\_\_\_\_\_

—

\_\_\_\_\_

—

.....

PELO CONTRATADO

\_\_\_\_\_

—

\_\_\_\_\_

—

.....

## Anexo V - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00009/2024

MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos

**REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00009/2024**  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MACHADOS - PE.

PROPONENTE  
CNPJ

### **1.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital.**

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

### **2.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.**

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexistente até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

### **3.0 - DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.**

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado do Fundo Municipal de Educação de Machados, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ele vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

### **4.0 - DECLARAÇÃO de não utilizar trabalho degradante ou forçado.**

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

### **5.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.**

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

**6.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.**

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.